

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (158658)

OBJETO

Aquisição de 7 (sete) Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, 2 (duas) Licenças de Software Revit LT 2024 e 3 (três) Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), todos com assinaturas de 3 anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 212.027,34 (Duzentos e doze mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2024 às 09h01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	CRISTIAN FABIO TYMUS	27/11/2024 11:12 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90113/2023	23422.015316/2024-16

1. Do objeto

**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
(Processo Administrativo nº 23422.015316/2024-16)**

Torna-se público que a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana, autarquia federal, CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1000, Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **7 (sete) Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, 2 (duas) Licenças de Software Revit LT 2024 e 3 (três) Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), todos com assinaturas de 3 anos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica pois trata-se de licitação tradicional.

3. Da participação na licitação

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo exigido pela Administração, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat) os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica, pois se trata de licitação tradicional.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica, pois se trata de licitação tradicional.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@unila.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Protocolo Central, Polo Universitário, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.870-650, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO V – Instrução Normativa nº 01/2024 PROAGI/UNILA, de 06 de novembro de 2024.

Foz do Iguaçu, 27 de Novembro de 2024.

Diogo André Bastian
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN SILVA DE MORAIS

Equipe de apoio

CRISTIAN FABIO TYMUS

Pregoeiro

Termo de Referência 153/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR	14/11/2024 15:48 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23422.015316/2024-16

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 7 (sete) Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, 2 (duas) Licenças de Software Revit LT 2024 e 3 (três) Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), todos com assinaturas de 3 anos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. PMC-TIC	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCAD LT versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502		7	R\$ 7.158,56	R\$ 50.109,91
2	Revit LT versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502		2	R\$ 7.388,52	R\$ 14.777,05
3	Pacote Architecture, Engineering and Construction Collection, versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502		3	R\$ 49.046,79	R\$ 147.140,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, com início previsto para 17/01/2025 ou a partir da data de assinatura, caso esta ocorra em data posterior, *prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de licenças de software de acordo com a descrição abaixo:

2.2.1. 7 (sete) Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, com assinaturas de 3 anos, incluso a atualização do software durante o período, Software de projeto CAD 2D de precisão econômico. Inclui o aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis e o novo aplicativo AutoCAD Web. Disponível para Windows.

2.2.2. 2 (duas) Licenças de Software Revit LT 2024, com assinaturas de 3 anos, incluso a atualização do software durante o período. Software para modelar sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas. Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas e unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência.

2.2.3. 3 (três) Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), com assinaturas de 3 anos. compatível com softwares utilizados como Solução BIM: AUTOCAD 2024, Revit, Navisworks Manage, ReCap PRO, 3ds Max, entre outros constantes do pacote.

2.2.4. A opção pela aquisição das licenças com assinaturas de 3 anos justifica-se economicamente, pois evita a necessidade de novos processos de aquisição durante esse período, reduzindo os custos associados ao tempo de trabalho e ao número de servidores envolvidos no trâmite administrativo. Adicionalmente, o software permanecerá sempre atualizado durante a vigência da licença, garantindo acesso às versões mais recentes.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se para implantação de tecnologia no âmbito das atividades de engenharia e arquitetura, buscando o melhor planejamento, controle e fiscalização das obras da Universidade. Os softwares aqui propostos permitem criar digitalmente modelos virtuais precisos de uma construção. Os modelos oferecem informações detalhadas de cada parte de um projeto, o que possibilita melhor análise e controle. Com a solução BIM é possível centralizar os dados em um único local, além do que o uso da modelagem facilita o compartilhamento do projeto entre profissionais durante o processo de construção. Com a eficácia da tecnologia pode-se ter informações aprofundadas de cada parte da evolução de um empreendimento. Além de permitir a atualização do modelo em tempo real.

3.2. A necessidade de contratação de Solução BIM visa atender os serviços de engenharia desenvolvidos na Instituição. Com a utilização de uma plataforma BIM (Building Information Modeling) pretende-se melhorar o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização de obras dentro da Universidade, devido ao BIM ser uma forma eficiente de reunir todas as informações de uma construção de maneira integrada e organizada. Esse conjunto de informações vai desde o modelo da edificação em

si, até seu orçamento, permitindo também acompanhamento de reformas e manutenções de edificações durante toda sua vida útil.

3.3. Também se faz necessário a aquisição pois, segundo o decreto nº 9.983 de 22 de agosto de 2019 a partir de 2021 a plataforma BIM será exigida para a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, pois a modelagem 3D tornou-se parte de uma estratégia nacional que visa incentivar o uso dessa tecnologia em âmbito nacional. Inicialmente essa estratégia será obrigatória para determinadas obras públicas e ao longo dos anos ampliarão as exigências a outros projetos, programados para acontecer até 2028.

3.4. O decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, definiu a obrigatoriedade apenas para certos órgãos vinculados ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Infraestrutura, mas deixou livre a qualquer entidade da Administração a exigência da metodologia. Sendo assim, a Universidade como órgão do Ministério da Educação não está obrigada ainda a implementar em suas obras, mas podemos iniciar a trabalhar com a solução para haver compatibilidade com todo o setor da construção civil, bem como promover melhorias de projetos em termos de velocidade de desenvolvimento e assertividade de informações

3.5. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 em seu art. 19 determinou que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão adotar, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.6.1. ID PCA no PNCP: 11806275000133-0-000001/2024

3.6.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

3.6.3. Id do item no PCA: 334

3.6.4. Classe/Grupo: 182 - Serviços de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia

3.6.5. Identificador da Futura Contratação: 158658-90113/2023

3.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 - 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 - 2024 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OB 6	INFRAESTRUTURA DIGITAL

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022 - 2024			
ID	Ação do PDTIC	Perspectiva	Meta do PDTIC associada
	Necessidade: licença de software para unidade administrativa	Processos Internos	4 - Aprimorar a gestão de serviços de tecnologia da informação

Tab. 10	Descrição: SECIC - contratação de Software para elaboração de projetos em BIM		
------------------------------	---	--	--

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Necessidade de aquisição de licenças de software para garantir o uso de ferramentas adequadas de desenho e modelagem 3D, a fim de apoiar as atividades de engenharia e arquitetura da Universidade, otimizando o planejamento, controle e fiscalização das obras.

4.1.2. A obrigatoriedade de adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM), conforme o Decreto nº 9.983/2019, que incentiva o uso dessa tecnologia em projetos de engenharia e arquitetura, antecipando a compatibilidade com o setor da construção civil e com as exigências legais futuras, conforme inciso III, art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, pode haver a necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega das licenças deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deverá garantir a conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e privacidade, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.7. A solução deve suportar a implementação de medidas corretivas e ajustes necessários para assegurar o cumprimento contínuo das normas e diretrizes estabelecidas.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os softwares deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- a) Ser compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows 10;
- b) Ter compatibilidade com a modelagem BIM;
- c) Possuir licenciamento por usuário;
- d) Possibilitar Instalação e implantação sem necessidade de licenças;
- e) Possuir plataforma web/cloud de gerenciamento de licenças;
- f) Ter compatibilidade de arquivos da versão adquirida com as versões anteriores do software.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e/ou fornecedor para todos os equipamentos e seus componentes, conforme especificado abaixo:

- a) O prazo de garantia para os itens 1, 2 e 3 deverá ser 36 (trinta e seis) meses;
- b) As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado;
- c) Deverá ser disponibilizado à UNILA pleno acesso à plataforma/sistema unificado, próprio do fabricante, para administração das licenças adquiridas pela Instituição;
- d) A contratada deverá fornecer suporte à operação da plataforma/sistema de gerenciamento das licenças, viabilizando o correto gerenciamento das licenças;
- e) A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira, entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados);
- f) Durante o período de vigência das licenças, deverá ser garantido à Contratante acesso em sistema do Fabricante para abertura e registro de chamados. O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados, respeitado o acordo de nível de serviço para início e fim do atendimento.
- g) A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da UNILA.
- h) O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UNILA, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

4.10. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.12. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- a) O Contratado se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a Contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica o Contratado obrigado a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.
- b) A Contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros do Contratado, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da Contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

c) O Contratado deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela Contratante durante a realização de atividades no ambiente desta.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.13. O Contratado deverá:

- a) Possuir certificado de revendedor autorizado;
- b) Prover suporte técnico durante o período da vigência da licença;
- c) Disponibilizar as versões mais recentes dos softwares, segundo o fabricante.

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.14.1. As empresas contratadas deverão observar rigorosamente as práticas de sustentabilidade previstas nas leis, decretos e resoluções dos órgãos ambientais, conforme estipulado pelos artigos 5º, 11 (inciso IV), e 144 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normativas vigentes;

4.14.2. Foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU para verificar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação de tecnologia da informação. No entanto, o guia fornece orientações específicas apenas para a aquisição de bens de informática, como computadores de mesa, portáteis (notebooks e laptops), equipamentos de digitalização de texto e imagem (scanners), impressoras, fragmentadoras, grampeadores e encadernadores elétricos, projetores datashow, smartphones, entre outros, e não menciona softwares.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- a) Marca AutoDesk; software AutoCAD LT 2024;
- b) Marca AutoDesk; software Revit LT 2024;
- c) Marca AutoDesk, pacote Architecture, Engineering & Construction Collection 2024.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição simples de licença de softwares.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita,

conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer as licenças com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.4. Em caso de licenças de software, a chave de acesso deverá ser enviada para o e-mail: suporte@unila.edu.br.

Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega das licenças é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.9.2. Ata de Reunião;
- 6.9.3. Ofício;
- 6.9.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.9.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O contratado é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme disposto no §1º do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.17. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8. Do reajuste

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global. Justifica-se tal opção, considerando que este regime de execução proporciona clareza e previsibilidade nos custos, viabilizando uma proposta precisa e completa do fornecedor, com pagamento único pela totalidade das licenças de software contratadas.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 212.027,34

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.027,34 (duzentos e doze mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 26267/158658

11.2.2. Fonte de Recursos: 1.000.000000 - Recursos livres da União

11.2.3. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0041 - 20RK - Funcionamento de Instituições

Federais de Ensino Superior
11.2.6.Elemento de Despesa: 33.90.40
11.2.7. Plano Interno: MC003G01ADN

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OFB	R\$ 212.027,34

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 14:10:25.

GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 14:20:46.

HELDER CALSAVARA FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 15:29:27.

SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 15:03:15.

MARCOS DIONE MARTINS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 15:48:35.



Emitido em 14/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024 - PRU (10.01.05.31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 15:56)
ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
CONTADOR
PRU (10.01.05.31)
Matrícula: ###411#6

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:00)
GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA
DESENHISTA-PROJETISTA
DOP (10.01.05.31.01.01)
Matrícula: ###466#1

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:17)
HELDER CALSAVARA FERREIRA
PREFEITO UNIVERSITARIO
PRU (10.01.05.31)
Matrícula: ###617#2

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:00)
MARCOS DIONE MARTINS DOS SANTOS
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISUT (10.01.05.20.03.06)
Matrícula: ###705#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/11/2024** e o código de verificação: **6cd5d8c058**

Estudo Técnico Preliminar 94/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.015316/2024-16

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de contratação de Solução BIM visa atender os serviços de engenharia desenvolvidos na Instituição . Com a utilização de uma plataforma BIM (Building Information Modeling) pretende-se melhorar o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização de obras dentro da Universidade, devido o BIM ser uma forma eficiente de reunir todas as informações de uma construção de maneira integrada e organizada. Esse conjunto de informações vai desde o modelo da edificação em si, até seu orçamento, permitindo também acompanhamento de reformas e manutenções de edificações durante toda sua vida útil.

2.2. Também se faz necessário a aquisição pois, segundo o decreto nº 9.983 de 22 de agosto de 2019 a partir de 2021 a plataforma BIM será exigida para a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, pois a modelagem 3D tornou-se parte de uma estratégia nacional que visa incentivar o uso dessa tecnologia em âmbito nacional. Inicialmente essa estratégia será obrigatória para determinadas obras públicas e ao longo dos anos ampliarão as exigências a outros projetos, programados para acontecer até 2028.

2.3. O decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, definiu a obrigatoriedade apenas para certos órgãos vinculados ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Infraestrutura, mas deixou livre a qualquer entidade da Administração a exigência da metodologia. Sendo assim, a Universidade como órgão do Ministério da Educação não está obrigada ainda a implementar em suas obras, mas podemos iniciar a trabalhar com a solução para haver compatibilidade com todo o setor da construção civil, bem como promover melhorias de projetos em termos de velocidade de desenvolvimento e assertividade de informações.

2.4. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 em seu art. 19 determinou que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão adotar, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação.

2.5. A Licença AUTOCAD LT 2024 refere-se à licença do software AutoCAD que é utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia. Como a elaboração de desenhos de projetos faz parte das atividades rotineiras dos serviços de

engenharia, a contratação é necessária para auxiliar e dar praticidade e eficiência no desenvolvimento das tarefas dos engenheiros e arquitetos da Instituição. Desta forma, levando em consideração que atualmente o AutoCAD é um dos softwares de desenho computacional mais utilizados no Brasil, faz-se necessário a contratação dele para que haja maior abrangência de comunicação de projetos entre empresas que possam vir a desenvolver obras ou projetos para a Universidade.

2.6. A contratação se justifica para implantação de tecnologia no âmbito das atividades de engenharia e arquitetura, buscando o melhor planejamento, controle e fiscalização das obras da Universidade. Os softwares aqui propostos permitem criar digitalmente modelos virtuais precisos de uma construção. Os modelos oferecem informações detalhadas de cada parte de um projeto, o que possibilita melhor análise e controle. Com a solução BIM é possível centralizar os dados em um único local, além do que o uso da modelagem facilita o compartilhamento do projeto entre profissionais durante o processo de construção. Com a eficácia da tecnologia pode-se ter informações aprofundadas de cada parte da evolução de um empreendimento. Além de permitir a atualização do modelo em tempo real.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Ivan Dario Gomez Araújo
Departamento de Obras e Projetos	Rosangelo Jeronimo da Costa Duarte

4. Necessidades de Negócio

4.1. Aquisição de Licenças de softwares de acordo com a descrição abaixo:

4.1.1. Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, com assinaturas de 3 anos, incluso a atualização do software durante o período, Software de projeto CAD 2D de precisão econômico. Inclui o aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis e o novo aplicativo AutoCAD Web. Disponível para Windows.

4.1.2. Licenças de Software Revit LT 2024, com assinaturas de 3 anos, incluso a atualização do software durante o período. Software para modelar sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas. Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas e unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência.

4.1.3. Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), com assinaturas de 3 anos. compatível com softwares utilizados como Solução BIM: AUTOCAD 2024, Revit, Navisworks Manage, ReCap PRO, 3ds Max, entre outros constantes do pacote.

4.2. A contratada deverá fornecer suporte técnico para resolver eventuais problemas que possam ocorrer na utilização dos softwares, bem como auxiliar, caso necessário, na instalação do software.

4.3. A Solução BIM deverá atender, também, os seguintes requisitos:

4.3.1. Solução que permita o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural), documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas.

4.3.2. Em relação a modelagem arquitetônica, permitir a modelagem de paredes, paredes cortina, colunas, pisos, escadas, rampas, corrimãos, forros, telhados e do próprio terreno. Além de admitir a criação de grupos de elementos repetidos e o carregamento de famílias, como portas e janelas.

4.3.3. Para a modelagem estrutural, permitir a modelagem de paredes estruturais, lajes de piso, fundação, colunas estruturais e vigas.

4.3.4. Quanto à visualização e apresentação dos projetos, permitir a simulação de profundidade de arquitetura, a geração de vistas ortográficas, perspectivas e passeios virtuais, além de possuir linhas de croqui para auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

4.3.5. Para a documentação dos projetos, permitir a realização de cotas e anotações, e a geração de tabelas e levantamento de materiais.

4.3.6. Alterações feitas dentro da própria solução devem possuir a capacidade de associação bidirecional, sendo assim, qualquer alteração, ajuste, entre outras intervenções, deve ocorrer simultaneamente nos grupos de elementos repetidos, famílias e planilhas de cálculo.

4.3.7. Todas as informações de modelos devem ser armazenadas em um único banco de dados coordenado, onde as revisões e alterações efetuadas nos projetos são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo assim erros e omissões.

4.3.8. Permitir a exportação de arquivos nos formatos DWG, DXF, DGN, DWF, DWFx e IFC e, a importação de arquivos nos formatos DWG, DXF e IFC.

4.3.9. Quanto a interoperabilidade com arquivos DWG, realizar uma extração organizada na importação e assegurar que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos com a reorganização dos arquivos DWG.

4.3.10. Admitir a interoperabilidade com outros softwares BIM e de engenharia através da exportação de arquivos IFC, permitindo assim o uso dos dados de um projeto arquitetônico, para o posterior desenvolvimento de projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, SPDA, incêndio).

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Interoperabilidade entre softwares CAD e BIM a serem contratados.
- 5.2. Trabalhar com formato de arquivo aberto IFC, para permitir a troca e o compartilhamento de dados de BIM entre aplicativos desenvolvidos por diferentes fornecedores de software.
- 5.3. Funcionar em ambiente colaborativo.
- 5.4. Integrar com o software OrçaFascio através do Módulo OrçaBim.
- 5.5. Inclui o aplicativo AutoCAD para dispositivos móveis e o novo aplicativo AutoCAD Web.
- 5.6. Software compatível com o sistema operacional Windows 11.
- 5.7. Solução BIM deve permitir intercâmbio de informações entre os softwares: Software AUTOCAD 2024; Software AltoQi Eberick 2020 Plena TOP + QiEditor de Armaduras. Aplicação: Plena - sem restrições. Módulos: TOP Eberick; AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família Hidrossanitário. Aplicação: Plena - sem restrições. Módulos: Essencial QiBuilder - QiHidrossanitário; QiIncêndio e QiGás; Software AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família Elétrico. Aplicação: Plena - sem restrições. Módulos: Essencial QiBuilder - QiElétrico; QiSPDA; QiCabeamento.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. Legislações e normativas aplicáveis:
 - 6.1.1. Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
 - 6.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 6.1.3. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010
 - 6.1.4. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
 - 6.1.5. Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 6.1.6. ABNT NBR ISO/IEC 29110-4-1, de 19 de março de 2020 (Parte 4-1: Engenharia de software).
 - 6.1.7. ABNT NBR 15965-1, de 14 de julho de 2011 (Parte 1: Terminologia e estrutura).
 - 6.1.8. ABNT NBR 15965-2, de 10 de julho de 2012 (Parte 2: Características dos objetos da construção).
 - 6.1.9. ABNT NBR 15965-3, de 16 de dezembro de 2014 (Parte 3: Processos de construção).

6.1.10. ABNT NBR 15965-4, de 21 de abril de 2021 (Parte 4: Recursos da construção).

6.1.11. ABNT NBR 15965-5, de 12 de maio de 2022 (Parte 5: Resultados da construção).

6.1.12. ABNT NBR 15965-6, de 13 de maio de 2022 (Parte 6: Unidades e espaços da construção).

6.1.13. ABNT NBR 15965-7, de 01 de dezembro de 2015 (Parte 7: Informação da construção).

6.2. Requisitos de habilitação técnica e jurídica.

6.2.1. Ramo de atividade compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

6.2.2. Ausência de sanção vigente, Inexistência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros:

6.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.2.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2.5. Regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. As empresas contratadas deverão observar rigorosamente as práticas de sustentabilidade previstas nas leis, decretos e resoluções dos órgãos ambientais, conforme estipulado pelos artigos 5º, 11 (inciso IV), e 144 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normativas vigentes.

6.4. Foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU para verificar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação de tecnologia da informação. No entanto, o guia fornece orientações específicas apenas para a aquisição de bens de informática, como computadores de mesa, portáteis (notebooks e laptops), equipamentos de digitalização de texto e imagem (scanners), impressoras, fragmentadoras, grampeadores e encadernadores elétricos, projetores datashow, smartphones, entre outros.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Quantitativo a ser contratado do item 1: 7 unidades de Licenças para AUTOCAD LT 2024 para o período de 3 anos.

7.2. Quantitativo a ser contratado do item 2: 2 unidades de Licenças para Revit LT para o período de 3 anos.

7.3. Quantitativo a ser contratado do item 3: 3 unidades de Licenças para AEC para o período de 3 anos.

7.4. O quantitativo foi estimado no número de servidores que irão fazer uso dos softwares:

Servidores	Quantidade
Engenheiros lotados na PRU	1
Engenheiros lotados na CIMA	1
Arquitetos lotados no DOP	4
Engenheiros lotados no DOP	6
Técnicos lotados no DOP	1
Desenhistas lotados no DOP	1
Arquitetos lotados na DIM	1
Técnicos lotados na DIM	1
Engenheiros lotados na SEFO	3

Técnicos lotados na SEFO	1
TOTAL	20

8. Análise comparativa de soluções

8.1. Foram analisadas diferentes propostas de solução para a aquisição de licenças de software para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com o intuito de atender às necessidades das atividades de arquitetura e engenharia da instituição. Avaliaram-se as soluções sob os aspectos econômico e qualitativo, buscando identificar a opção mais viável para o alcance dos objetivos da contratação. A tabela a seguir resume as vantagens e desvantagens de cada solução, apresentando o nível de viabilidade de cada uma.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
1	Aquisição de 20 Licenças do pacote AEC	Pacote completo, atendendo a diversas necessidades.	Custo elevado, possível superdimensionamento para as necessidades atuais.	Baixa
2	Utilização de softwares gratuitos	Sem custo.	Limitada funcionalidade, pode não atender às necessidades específicas dos projetos.	Baixa
3	Aquisição de Autocad e Revit completos	Maior funcionalidade em relação às versões LT.	Custo elevado em comparação à solução 4.	Média
4	Aquisição conforme tabela do item 8.7 do ETP	Custo mais baixo, atendendo às necessidades básicas.	Pode exigir a aquisição de módulos adicionais para funcionalidades específicas.	Alta

8.2. A Solução 1 apresenta a maior abrangência de funcionalidades, mas seu custo é consideravelmente elevado, o que a torna financeiramente inviável. Além disso, a aquisição de um pacote completo pode resultar em um superdimensionamento para as necessidades atuais da UNILA.

8.3. A Solução 2 é atrativa do ponto de vista econômico, porém a limitada funcionalidade dos softwares gratuitos pode comprometer a qualidade dos projetos e a produtividade dos profissionais. Essa solução não é recomendada, pois não atende aos requisitos mínimos para as atividades necessárias do setor;

8.4. A Solução 3 oferece maior funcionalidade em relação às versões LT, mas seu custo ainda é elevado em comparação à Solução 4. Embora possa ser uma opção interessante em termos de desempenho, o custo adicional não se justifica para as necessidades da UNILA.

8.5. A Solução 4 apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades básicas dos arquitetos e engenheiros da UNILA. O custo total é significativamente menor em comparação às demais soluções, tornando-a economicamente mais viável. Caso surjam necessidades específicas, a aquisição de módulos adicionais pode ser avaliada posteriormente.

8.6. Considerando os aspectos econômico e qualitativo, a **Solução 4** é a mais indicada para a aquisição de licenças de software para a UNILA. Essa solução apresenta o melhor custo-benefício, atendendo às necessidades básicas da instituição e permitindo a expansão de funcionalidades no futuro, caso necessário.

9. Levantamento de soluções

9.1. Software AUTOCAD

9.1.1. O software AUTOCAD é a solução para desenhos mais difundida entre profissionais do setor da construção civil. Ele destina-se a trabalhar com desenhos através de linhas, não trabalhando com modelagem. As soluções existentes no mercado de software AUTOCAD são:

9.1.1.1. AUTOCAD

9.1.1.1.1. É possível projetar cada detalhe com o software CAD 2D e 3D. Possui acesso a conjuntos de ferramentas específicas do setor e a fluxos de trabalho aprimorados em desktop, na web e em dispositivos móveis.

9.1.1.2. AUTOCAD LT

9.1.1.2.1. É a versão menos completa comparada com o AUTOCAD. Cria desenhos 2D com rapidez e precisão. Possui melhores fluxos de trabalho no desktop, na web e em dispositivos móveis.

9.2 Solução BIM

9.2.1. Revit BIM

9.2.1.1. Revit é um método inteligente baseado em modelos para planejamento, projeto, construção e gerenciamento de construções e infraestruturas. Ele oferece suporte à colaboração multidisciplinar em projetos.

9.2.2. AEC Collection

9.2.2.1. O AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection) fornece aos projetistas, engenheiros e arquitetos um conjunto de ferramentas de BIM e CAD que dão suporte a projetos, desde o início até a construção. Cria projetos de construção e de infraestrutura de alto desempenho e de alta qualidade com ferramentas de projeto conceituais e detalhadas. Otimiza projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação. Aprimora a previsibilidade no campo com ferramentas que maximizam a construtibilidade e a coordenação do projeto. Os softwares incluídos no AEC são destinados a projetos de edificações, projetos de infraestrutura e construção, incluindo nele diversos softwares da Autodesk destinados à construção civil, incluindo Revit e AUTOCAD. Também possui serviços em nuvem, sendo: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G.

9.3. A solução a ser contratada refere-se à renovação de assinaturas no âmbito da instituição, com ajustes nas quantidades, justificados pela intenção de disponibilizar os softwares para um maior número de servidores.

9.4. As soluções AutoCAD e Revit foram avaliadas para atender às necessidades da instituição. No entanto, devido ao alto custo de aquisição desses softwares separadamente, essa opção não se mostrou viável. Em contrapartida, a AEC Collection oferece uma variedade maior de softwares que trabalham com BIM, incluindo o AutoCAD e o Revit, por um valor aproximadamente igual ao da compra dos dois softwares de forma isolada.

9.5. O tipo de solução pretendida não está disponível entre os softwares listados na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016.

9.6. As políticas, os modelos e os padrões de governo (ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil, e-ARQ Brasil, etc.) não se aplicam à contratação.

9.7. Cálculo dos custos totais de propriedade - TCO:

9.7.1 Em pesquisa realizada no portal ComprasNet, não foram localizadas atas de registro de preço vigentes para todos os itens a serem adquiridos. Alguns itens careciam da especificação LT, ao passo que outros não dispunham da assinatura da licença para 3 anos. Por esse motivo, realizou-se uma pesquisa de mercado para estimar o valor total da contratação, utilizando o método da média aritmética.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO UTILIZADO
1	24333	Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, com assinatura de 3 anos.	Unidade	7	R\$ 7.158,56	R\$ 50.109,91	Média

2	24333	Licenças de Software Revit LT 2024, com assinaturas de 3 anos	Unidade	2	R\$ 7.388,52	R\$ 14.777,05	Média
3	24333	Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), com assinaturas de 3 anos	Unidade	3	R\$ 49.046,79	R\$ 147.140,38	Média
Total				12	R\$63.593,87	R\$212.027,34	

9.8. Contratações similares por outros órgãos:

ÓRGÃO - UASG	LICITAÇÃO	ITEM-DESCRIÇÃO	SOLUÇÃO ADOTADA
Ministério Público do Estado de Mato Grosso 926625	Pregão Eletrônico 90046/2024	01-Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do REVIT, por 36 meses	REVIT New Single-user ELD 3-Year Subscription (14 unidades)
Governo do Estado do Piauí 929874	Pregão Eletrônico 06/2024	01 - Registro de preços visando Aquisição de licenças multiusuários dos softwares AutoDesk AEC, Adobe, Trimble (SketchUp Pro), Orçafascio, Coreldraw (Graphics Suite) e Graphisoft (Archicad)	AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), licença multiusuário por 36 meses (8 unidades)
Município de Rio do Sul/SC 925999	Pregão Eletrônico 102/2023	01 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	AutoCAD LT - licença de 3 anos (10 unidades)

9.9. Descrição de possíveis soluções para aquisição de software que atenda a demanda das atividades de arquitetura e engenharia da universidade.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de 20 Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), com assinaturas de 3 anos. Cada servidor teria uma licença do pacote completo, podendo utilizar sempre que necessário. Seria o ideal, sem considerar o impacto financeiro.
2	Utilizar apenas softwares similares, disponibilizados de forma gratuita.

3	Aquisição do mesmo quantitativo de licenças, conforme disposto no item 8.7 deste ETP, mas com as versões completas de Autocad e Revit, e não as versões LT.
4	Aquisição conforme a tabela constante no item 8.7 deste ETP.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Conforme análise realizada, as seguintes soluções foram identificadas e consideradas inviáveis para a aquisição de licenças de software para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

10.2. A inviabilidade da solução 1 justifica-se, pois a aquisição de 20 Licenças do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC), apesar de oferecer uma ampla gama de ferramentas, foi considerada inviável devido ao seu alto custo e potencial subutilização. A compra de um pacote tão completo pode gerar um gasto excessivo para a universidade, considerando que nem todas as ferramentas do pacote seriam utilizadas com frequência. Além disso, a aquisição de um número elevado de licenças pode levar a um desperdício de recursos, caso não haja um controle adequado do uso das mesmas.

10.3. A solução 2, a qual prevê a utilização de softwares similares, disponibilizados de forma gratuita, apresenta diversas limitações que impedem sua adoção para as atividades da UNILA. A falta de suporte técnico especializado, a compatibilidade com outros softwares e a segurança dos dados são alguns dos principais desafios associados ao uso desses softwares. Além disso, a funcionalidade limitada desses softwares pode comprometer a qualidade dos projetos desenvolvidos pelos arquitetos e engenheiros da UNILA.

10.4. Aquisição do mesmo quantitativo de licenças pr conforme disposto no item 8.7 deste ETP, mas com as versões completas de Autocad e Revit, e não as versões LT, embora ofereça funcionalidades mais avançadas, também foi considerada inviável. O principal motivo é o custo elevado dessas versões em comparação às versões LT. As versões LT, por sua vez, atendem às necessidades básicas dos usuários da UNILA, como a criação de desenhos 2D e 3D. A aquisição das versões completas representaria um custo adicional injustificado para a instituição.

10.5. Após uma análise criteriosa das diferentes soluções apresentadas, conclui-se que nenhuma delas, exceto a solução 4, atende aos requisitos da UNILA de forma eficiente e econômica. As soluções 1 e 3 apresentam custos elevados e podem gerar um desperdício de recursos, enquanto a solução 2 não oferece a funcionalidade e a segurança necessárias para as atividades da instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Realizada a prospecção das soluções candidatas e a análise técnica e funcional dos cenários possíveis, a próxima etapa deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)

consiste na análise comparativa de custos das soluções viáveis. Esse processo visa quantificar, de forma precisa, o impacto financeiro de cada opção ao longo de seu ciclo de vida, considerando o TCO (Total Cost of Ownership). O TCO é uma metodologia amplamente utilizada para calcular o custo total de propriedade de um produto ou serviço, abrangendo tanto os custos diretos quanto os indiretos. O objetivo é fornecer uma análise econômica robusta que auxilie na tomada de decisão, de acordo com os mecanismos previstos na IN Seges/ME nº 65/2021.

11.2. A seguir, apresenta-se a tabela comparativa de custos para as soluções viáveis:

Solução	Licenças	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pacote AEC	20	R\$ 49.046,79	R\$ 980.935,80
2	Utilização de softwares gratuitos	--	--	--
3	Pacote Autocad (Versão completa)	7	R\$ 25.635,00	R\$ 179.445,00
	Pacote Revit (Versão completa)	2	R\$ 35.412,00	R\$ 70.824,00
	Pacote AEC	3	R\$ 49.046,79	R\$ 147.140,37
	Total			R\$ 397.409,37
4	Pacote Autocad LT	7	R\$ 7.158,56	R\$ 50.109,92
	Pacote Revit LT	2	R\$ 7.388,52	R\$ 14.777,04
	Pacote AEC	3	R\$ 49.046,79	R\$ 147.140,37
	Total			R\$ 212.027,33

11.3. A análise comparativa de custos demonstra que a Solução 1, que prevê a aquisição de 20 licenças do pacote AEC, apresenta o maior valor total, atingindo R\$980.935,80. Embora essa solução ofereça uma ampla gama de funcionalidades, seu custo elevado a torna inviável para as necessidades atuais da UNILA, especialmente considerando o possível superdimensionamento.

11.4. A Solução 2, que contempla a utilização de softwares gratuitos, foi desconsiderada da análise de custos por não envolver desembolso financeiro, mas sua viabilidade técnica foi avaliada como baixa, devido às limitações de funcionalidade.

11.5. A Solução 3 envolve a aquisição de pacotes completos de Autocad, Revit e AEC, totalizando R\$397.409,37. Embora esta opção ofereça funcionalidades mais avançadas que as versões LT, seu custo ainda é significativamente superior à Solução 4, o que compromete sua viabilidade econômica, uma vez que as versões LT já atendem às necessidades básicas da instituição.

11.6. Por fim, a Solução 4, com um custo total de R\$212.027,33, representa a melhor relação custo-benefício. A combinação das licenças do Autocad LT, Revit LT e pacotes AEC garante que as demandas essenciais dos arquitetos e engenheiros da UNILA sejam atendidas, a um custo significativamente menor. Caso seja necessário expandir funcionalidades no futuro, essa solução permite a aquisição de módulos adicionais, mantendo a flexibilidade sem comprometer o orçamento inicial.

11.7. Conclui-se, portanto, que a Solução 4 é a mais indicada do ponto de vista econômico, por oferecer um equilíbrio adequado entre funcionalidade e custo, sem comprometer as operações da UNILA.

11.8. A documentação que comprova a origem dos valores utilizados nesta análise, incluindo orçamentos recebidos, trocas de e-mails e capturas de tela das pesquisas realizadas nos sites das empresas, encontra-se anexada a este documento.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução a ser adotada para atender as necessidades é uma combinação de licenças de AutoCAD LT, Revit LT e AEC Collection, visando a economicidade e o melhor custo-benefício para a Universidade. Aquisição de Licenças de softwares de acordo com a descrição abaixo:

12.2. Licenças Single-user AutoCAD LT 2024, Revit LT 2024 e AEC Collection, com assinaturas de 3 anos, incluso a atualização dos softwares durante o período.

12.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico para resolver eventuais problemas que possam ocorrer na utilização dos softwares, bem como auxiliar, caso necessário, na instalação do software.

12.4. Solução BIM deverá atender, também, os seguintes requisitos:

12.4.1. Solução que permita o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural), documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas.

12.4.2. Em relação à modelagem arquitetônica, permitir a modelagem de paredes, paredes cortina, colunas, pisos, escadas, rampas, corrimãos, forros, telhados e do próprio terreno. Além de admitir a criação de grupos de elementos repetidos e o carregamento de famílias, como portas e janelas.

12.4.3. Para a modelagem estrutural, permitir a modelagem de paredes estruturais, lajes de piso, fundação, colunas estruturais e vigas.

12.4.4. Quanto à visualização e apresentação dos projetos, permitir a simulação de profundidade de arquitetura, a geração de vistas ortográficas, perspectivas e passeios virtuais, além de possuir linhas de croqui para auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

12.4.5. Para a documentação dos projetos, permitir a realização de cotas e anotações, e a geração de tabelas e levantamento de materiais.

12.4.6. Alterações feitas dentro da própria solução devem possuir a capacidade de associação bidirecional, sendo assim, qualquer alteração, ajuste, entre outras intervenções, deve ocorrer simultaneamente nos grupos de elementos repetidos, famílias e planilhas de cálculo.

12.4.7. Todas as informações de modelos devem ser armazenadas em um único banco de dados coordenado, onde as revisões e alterações efetuadas nos projetos são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo assim erros e omissões.

12.4.8. Permitir a exportação de arquivos nos formatos DWG, DXF, DGN, DWF, DWFx e IFC e, a importação de arquivos nos formatos DWG, DXF e IFC.

12.4.9. Quanto a interoperabilidade com arquivos DWG, realizar uma extração organizada na importação e assegurar que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos com a reorganização dos arquivos DWG.

12.4.10. Admitir a interoperabilidade com os softwares da ALTOQI através da exportação de arquivos IFC, permitindo assim o uso dos dados de um projeto arquitetônico, para o posterior desenvolvimento de projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, spda, incêndio).

12.5. Como a solução é um software, não há manutenção física envolvida. No entanto, em caso de problemas com chaves de ativação ou outras questões relacionadas ao funcionamento do software, a empresa fornecedora deve resolver esses problemas imediatamente para garantir a continuidade e a eficácia do uso do software.

Item	CATSER	Descrição	UND	QTD
1	24333	Cessão temporária de direitos de software / programa de computador - Locação de Software. Compreende a transferência, total ou parcial, de titularidade por tempo estipulado em contrato ou pelo prazo máximo de cinco anos na hipótese de não haver estipulação contratual escrita. (Licença AUTOCAD LT 2024 - 3 anos)	UND	7

2	24333	Cessão temporária de direitos de software / programa de computador - Locação de Software. Compreende a transferência, total ou parcial, de titularidade por tempo estipulado em contrato ou pelo prazo máximo de cinco anos na hipótese de não haver estipulação contratual escrita. (Licença Revit LT - 3 anos)	UND	2
3	24333	Cessão temporária de direitos de software / programa de computador - Locação de Software. Compreende a transferência, total ou parcial, de titularidade por tempo estipulado em contrato ou pelo prazo máximo de cinco anos na hipótese de não haver estipulação contratual escrita. (Licença do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC) - 3 anos)	UND	3

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 212.027,34

13.1. Conforme descrito no item 8.7, não foram localizadas atas de registro de preço vigentes para todos os itens a serem adquiridos, no portal ComprasNet. Assim, realizou-se pesquisa de preços com três fornecedores. O documento “Planilha de Pesquisa de Preços”, anexa ao processo, detalha os valores de cada item por fornecedor. Segue um resumo dos valores com os valores estimados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença AUTOCAD LT 2024 - 3 anos	7	R\$7.158,56	R\$50.109,91
2	Licença Revit LT 2024 - 3 anos	2	R\$7.688,52	R\$14.777,05
3	Licença do pacote Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC) 2024 - 3 anos	3	R\$49.046,79	R\$147.140,38
Total		12	R\$63.593,87	R\$212.027,34

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução justifica-se pelas diversas possibilidades que o software oferece. Busca-se aprimorar a elaboração de projetos, minimizando erros de compatibilização entre projetos arquitetônicos e complementares. Com a plataforma BIM, é possível simular detalhadamente cada aspecto estrutural, hidráulico, elétrico e arquitetônico da construção, proporcionando maior precisão e eficiência no desenvolvimento do projeto.

14.2. Com o uso da tecnologia aumenta a confiabilidade nas estimativas de preços e no cumprimento dos prazos, reduzindo erros e garantindo qualidade na obra. Desta forma, busca-se que as obras sejam planejadas dentro do prazo mais real possível de acordo com a construção em questão, e assim reduzir custos com dilação de prazo de conclusão de obra.

14.3. Como a metodologia BIM utiliza um modelo virtual capaz de agregar informações aos seus elementos construtivos que simula a construção antes de iniciar os trabalhos no canteiro de obra, pretende-se alcançar a regularização de processos, reduzir custos, aumentar a produtividade, diminuir possíveis erros, ter maior transparência nas obras, mais precisão, menos desperdício. Para manutenção de edifícios de forma a aprimorar os processos de gestão com a indicação das manutenções preventivas.

14.4. As informações de projeto de todas as disciplinas (arquitetura, estrutural, elétrico, incêndio, mecânica, SPDA, hidráulico e outras) ficam registradas no modelo da edificação projetada com a metodologia BIM. Portanto, servem ao propósito de facilitar quaisquer reformas e manutenções às obras que ocorrerem após a finalização das construções.

14.5 Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

14.5.1 Na presente contratação, os itens serão parcelados em três lotes distintos, conforme a descrição de cada um. A justificativa para o parcelamento baseia-se nos seguintes fatores:

14.5.1.1. A solução é tecnicamente viável para ser dividida;

14.5.1.2. Não haverá perda de escala;

14.5.1.3. Os itens a serem adquiridos terão as características descritas neste documento, mesmo que sejam fornecidos por diferentes fornecedores; e

14.5.1.4. O método de parcelamento não compromete a eficácia da solução apresentada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução também se justifica pelo impacto econômico positivo que a adoção da tecnologia BIM proporciona. Ao minimizar erros de compatibilização entre os diferentes projetos, reduz-se significativamente a necessidade de retrabalhos, o que gera economia de materiais e mão de obra. Com a simulação detalhada e a antecipação de possíveis problemas, é possível otimizar o uso dos recursos financeiros desde o início da obra, evitando gastos imprevistos.

15.2. O aumento da confiabilidade nas estimativas de preços também resulta em um planejamento financeiro mais preciso e seguro, permitindo uma melhor alocação do

orçamento disponível. Além disso, a redução de atrasos no cronograma contribui diretamente para a diminuição de custos adicionais com prorrogações contratuais, como a extensão de mão de obra e locação de equipamentos.

15.3. A metodologia BIM, ao permitir maior controle sobre todas as fases da construção, contribui para a redução de desperdícios de materiais e insumos, potencializando a eficiência econômica da obra. A longo prazo, o modelo virtual gerado também pode servir como base para um gerenciamento mais eficiente da manutenção dos edifícios, permitindo previsões financeiras mais exatas para intervenções futuras, diminuindo custos operacionais e garantindo maior durabilidade das construções.

15.4. Finalmente, ao armazenar todas as informações de projeto de forma consolidada e acessível, a metodologia BIM facilita reformas e manutenções futuras, resultando em menor custo e maior agilidade na execução de obras subsequentes, seja por adequações e modernizações, sem necessidade de realizar levantamentos complexos e dispendiosos.

15.5 O parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

15.5.1 Na presente contratação, os itens serão parcelados em três lotes distintos, conforme a descrição de cada um. A justificativa para o parcelamento baseia-se nos seguintes fatores:

15.5.1.1. A solução é economicamente viável para ser dividida;

15.5.1.2. Haverá aumento da competitividade e melhor aproveitamento do mercado;

15.5.1.3. O método de parcelamento permite a aquisição da solução com redução dos valores unitários dos itens.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Dado que a universidade já utiliza o AutoCAD e sistema BIM há vários anos e que a equipe de arquitetos e engenheiros possui pleno domínio das ferramentas, não há necessidade de adoção de providências adicionais para capacitação ou adaptação dos colaboradores. A atual contratação visa à continuidade do uso do software, uma vez que o contrato vigente está próximo de expirar.

16.2. Portanto, as únicas providências a serem adotadas pela administração são as relacionadas à manutenção da solução já em uso, garantindo que o serviço permaneça operacional sem interrupções e que o suporte técnico continue a ser prestado de maneira adequada. A contratação também permitirá a avaliação de eventuais melhorias na versão atual do software, caso haja novas funcionalidades ou atualizações disponíveis, de forma a aprimorar o desempenho do sistema e a eficiência das operações da equipe técnica.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação da solução proposta trará uma série de benefícios significativos para o órgão, refletindo em ganhos de eficiência, economia e qualidade na execução dos projetos. Entre os principais benefícios estimados, destacam-se:

17.1.1. Redução de Custos Operacionais: A adoção da metodologia BIM permitirá minimizar erros e retrabalhos, reduzindo o desperdício de materiais e mão de obra. Isso resultará em um controle mais eficiente do orçamento destinado às obras, contribuindo para uma gestão financeira mais equilibrada e previsível.

17.1.2. Aumento da Produtividade: Com a possibilidade de simulação e compatibilização antecipada de todos os projetos complementares (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.), espera-se um aumento na produtividade das equipes de planejamento e execução. A melhoria na coordenação entre os setores envolvidos reduzirá significativamente o tempo gasto em ajustes e revisões.

17.1.3. Cumprimento de Prazos: A tecnologia BIM proporciona maior confiabilidade na estimativa de prazos de execução, permitindo um planejamento mais preciso e realista. Isso resultará em maior capacidade de cumprir cronogramas estabelecidos, reduzindo atrasos e prorrogações contratuais que impactam financeiramente e operacionalmente as obras.

17.1.4. Melhoria na Qualidade das Obras: A capacidade de prever detalhadamente o comportamento de cada aspecto da construção resultará em obras de melhor qualidade. A redução de falhas e incompatibilidades entre os diferentes sistemas do projeto (estrutural, hidráulico, elétrico, etc.) garantirá a entrega de edificações mais seguras e eficientes, alinhadas aos padrões de qualidade exigidos.

17.1.5. Maior Transparência e Controle: A centralização de todas as informações do projeto em um modelo virtual único e integrado promoverá maior transparência na gestão das obras. Todos os envolvidos terão acesso às mesmas informações em tempo real, facilitando o monitoramento de etapas e recursos, além de reduzir conflitos e mal-entendidos.

17.1.6. Facilidade de Manutenção e Reformas: O modelo BIM servirá como uma ferramenta poderosa para o gerenciamento das edificações ao longo do seu ciclo de vida. Com todas as informações técnicas registradas no modelo, futuras manutenções ou reformas poderão ser realizadas com maior eficiência e agilidade, evitando custos elevados com levantamentos ou estudos técnicos extemporâneos.

17.1.7. Sustentabilidade e Redução do Impacto Ambiental: A otimização dos processos construtivos por meio do BIM também contribuirá para a sustentabilidade das obras. A redução de desperdícios e o uso mais eficiente dos recursos permitirá que as construções sejam executadas de maneira mais sustentável, minimizando o impacto ambiental.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Diante dos benefícios proporcionados pela utilização de softwares de engenharia, a contratação torna-se viável, uma vez que permitirá a implantação de tecnologia nas atividades de engenharia e arquitetura da Universidade. Isso visa aprimorar o planejamento, controle e fiscalização das obras da instituição.

18.1.2. Os softwares propostos possibilitam a criação de modelos virtuais precisos das construções. Esses modelos fornecem informações detalhadas sobre cada parte do projeto, permitindo uma análise e controle mais eficazes. Com a solução BIM (Modelagem da Informação da Construção), é possível centralizar todos os dados em um único local. A modelagem também facilita o compartilhamento do projeto entre os profissionais durante o processo de construção. A eficácia dessa tecnologia permite obter informações detalhadas sobre cada fase do empreendimento e possibilita a atualização do modelo em tempo real.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA YU IWAMURA TREVISAN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:44:57.

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:34:09.

ROBERTO SILVA BORTOLINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 00:51:37.

MARCOS DIONE MARTINS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AX4B_E-mail e orcamento AutoCAD_20240912.pdf (630.14 KB)
- Anexo II - MCR_E-mail e orcamento_20240916.pdf (365.15 KB)
- Anexo III - AUTODESK_Orcamento_20240910.jpg (154.03 KB)
- Anexo IV - MPMT_Revit_2024.pdf (267.91 KB)
- Anexo V - Piaui_AEC_2024.pdf (208.79 KB)
- Anexo VI - RIO DO SUL_AutoCAD LT_2023.pdf (61.0 KB)

**Anexo I - AX4B_E-mail e orçamento AutoCAD_20240912.
pdf**

Zimbra

livia.yu@unila.edu.br

RES: UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

De : Cesar Duque Cesar Segundo
<cesar.segundo@ax4b.com>

Qui, 12 de set de 2024 14:20

 8 anexos

Assunto : RES: UNILA - Universidade Federal da Integração
Latino-Americana

Para : livia yu <livia.yu@unila.edu.br>

Boa Tarde Livia,

Me chamo Cesar Duque e respondo pelos negócios Autodesk na região sul.

Recebi sua solicitação de orçamento através do website da AX4B e encaminho proposta em anexo.

Qualquer duvida ou necessidade de ajuste, fique a vontade para me contatar!

Fraternalmente,



Cesar D. C. Segundo | Consultor Enterprise

cesar.segundo@ax4b.com

+55 (51) 98922-0400

www.ax4b.com



-----Mensagem original-----

De: Site AX4B <contact@gripho.cloud>

Enviada: terça-feira, 10 de setembro de 2024 11:14

Para: Romulo Oliveira <romulo.oliveira@ax4b.com>

Assunto: Formulário de Lead

Livia Yu Iwamura Trevisan

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

livia.yu@unila.edu.br

45999722237

AutoCAD LT, Revit LT, AE&C (plano 3 anos) 7, 2, 3 Meu nome é Livia, sou arquiteta na UNILA - Universidade Federal da Integração Latino Americana, em Foz do Iguaçu/PR. Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento para fornecimento de softwares, sendo:

- 7 licenças de AutoCAD LT - Plano de 3 anos;

- 2 licenças de Revit LT - Plano de 3 anos
- 3 licenças de Architecture Engineering & Construction Collection (AE&C) - Plano de 3 anos.

Peço a gentileza de enviar o orçamento em nome da UNILA (CNPJ 11.806.275/0001-33).

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, inclusive por Whatsapp: (45) 99972-2237.

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Atenciosamente, Livia

Data: 10/09/2024

Horário: 11:13

URL da página: <https://ax4b.com/contato-lead/>



PROPOSTA COMERCIAL

**UNILA - Universidade Federal da Integração
Latino-Americana**

PROPOSTA Nº: AX-24-659E0809	DATA: 12/09/2024
------------------------------------	-------------------------

De		Para	
Contato	Cesar D. C. Segundo	Contato	Livia Yu Iwamura Trevisan
Empresa	AX4B Enterprise Solutions	Empresa	UNILA
Telefone	51 98922-0400	Telefone	(45) 99972-2237
E-mail	cesar.segundo@ax4b.com	E-mail	livia.yu@unila.edu.br

Prezada **Livia Yu Iwamura Trevisan,**

Apresento nesta proposta as condições para aquisição de licenças Autodesk e todos os serviços necessários para atender as necessidades da **UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Esta proposta é válida até **30/09/2024**

Fico à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a **UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana** não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pela **UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana** quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **AX4B** neste documento.

Quem somos

A AX4B é uma integradora de tecnologia e negócios, especializada em soluções, softwares e serviços.

Atuando com os principais fabricantes de tecnologia do mundo, visa oferecer soluções que atendam necessidades de negócio, desenvolvimento dos clientes e a transformação digital dos processos.

A AX4B possui portfólio completo de soluções, divididas em 4 pilares:

CONSULTORIA • LICENCIAMENTO • GESTÃO DE PROJETOS • IMPLEMENTAÇÃO • SUSTENTAÇÃO

AX4B

GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO	INFRAESTRUTURA, COLABORAÇÃO E NUVEM	SEGURANÇA	DESIGN E ENGENHARIA
FOCVS, ORACLE NETSUITE, AUTOMATION ANYWHERE, Hyland, WorkFusion, KRYON, odoo, ABBYY	Red Hat, ORACLE, aws, HUAWEI CLOUD, zimbra	VEEAM, Check Point, eset, KASPERKY, BROADCOM, McAfee, netskope, VERITAS, TREND MICRO, FORATINET, FORCEPOINT, arcserve	AUTODESK, Adobe, SketchUp, ORACLE PRIMAVERA, CorelDRAW GRAPHICS SUITE, VALIDESK

AX4B.COM



Certificação ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno

A AX4B é certificado pela norma internacional da ISO 37001, que garante um sistema de transparência e medidas eficazes em combate ao suborno e corrupção, garantindo negociações mais sólidas e transparentes para todos os clientes e parceiros.

Autodesk

A AX4B é Gold Partner Autodesk e Centro de Treinamento Autorizado (ATC).



Com equipe técnica formada por engenheiros, arquitetos, BIM Managers e profissionais certificados em negócios, engenharia e design, a AX4B atua com consultoria especializada, licenciamento, suporte e serviços.

Investimentos necessários

Contrato Novo (Subscrição de 03 anos)

Part Number	Produto	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
057Q1-WW9153-L317	AutoCAD LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	7	7.820,15	54.741,05
828Q1-WW7407-L592	Revit LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	2	8.115,11	16.230,22
02HI1-WW6361-L257	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	3	53.755,44	161.266,32
Valor Total				R\$ 232.237,59

Serviços inclusos na proposta

Serviço	Detalhamento
Suporte 1º nível	Instalação e ativação do software
	Criação e atribuição das contas
	Registro, qualificação e priorização da solução
	Apoio no acesso ao portal Autodesk

Como **Centro de Treinamentos Autorizado da Autodesk (ATC)** contamos com uma equipe especializada de serviços e treinamentos customizados aderente ao seu negócio. Consulte nosso catálogo de treinamento <https://ax4b.com/atc/> ou entre em contato com seu account manager para maiores informações.

Condições de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado nas seguintes condições: **30 (trinta) dias**.

- Validade da proposta: **30/09/2024**
- Pagamentos parcelados sujeitos à análise de crédito.

- Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias após o fechamento da proposta. (A entrega será realizada de forma on-line via e-mail e as licenças devem ser baixadas através do download eletrônico).
- **Os valores descritos na proposta estão em reais e foram convertidos considerando o dólar Ptax (www.bcb.gov.br) no dia de hoje.**
- Não acatamos prorrogação ou isenção de títulos vencidos. Havendo necessidade prorrogação, sinalizar nosso financeiro até o vencimento.
- Na ocorrência do atraso do pagamento, sofrerá a incidência de multa de 10% (dez por cento) ao mês sob o valor da fatura, além de juros diários de 0,033% e correção monetária pelo INPC.
- Atrasos superiores a 10 dias poderão ocasionar na interrupção dos serviços prestados.
- O faturamento será realizado conforme dados abaixo:

Razão Social: AX4B - Sistemas de Informática LTDA

CNPJ: 22.233.581/0001-44

Inscrição estadual: 118.557.736.118

Endereço: Rua Flórida, 1738 - 11º andar - BAIRRO Cidade Monções - CEP 04565-001- São Paulo/SP.

IMPOSTOS

Os preços descritos no resumo desta proposta estão acrescidos referentes aos impostos ISS, PIS, COFINS, CSSL, IR. Caso haja aumento da carga tributária, a mesma será repassada integralmente aos valores faturados.

Os preços indicados nesta proposta poderão sofrer alterações, mesmo depois de aceita pelo contratante, em razão da mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes (direta ou indiretamente) ou pela criação de novos impostos, sempre por determinação da legislação aplicável

Condições gerais

SUPORTE

Os clientes da AX4B possuem suporte exclusivo para os produtos contratados nessa proposta.

Os chamados podem ser abertos pelo portal de atendimento da AX4B pelo endereço www.ax4b.com (guia PAINEL DE SUPORTE) ou pelo telefone (11) 3230-2760 ou 0800-0030318.

Horário de atendimento: De segunda à sexta das 09h às 19h.

RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

As informações que constam em todas as folhas desta proposta constituem informações confidenciais da AX4B. As informações fornecidas a **UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana** não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da AX4B, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da AX4B poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo se diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela AX4B.

ANTI CORRUPÇÃO

As Partes declaram atuar de forma socialmente responsável, com observância a padrões éticos, principalmente, mas não limitado, no que diz respeito à aderência a leis locais e posição contra a lavagem de dinheiro, suborno e corrupção, se obrigando a não oferecer, dar ou comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, observando para tanto, o Anexo I do Contrato Master; práticas de comércio justas e éticas com fornecedores e subcontratados; respeito aos direitos humanos de seus funcionários e cumprimento das legislações, regulamentações e diretrizes dos países e comunidades em que operam.

TRANSPARÊNCIA

A AX4B preza pela clareza e transparência em todas as relações, sejam elas comerciais ou de parcerias diversas. Com base nisso, criamos um portal da transparência com todas as regras de *compliance*, manuais e um campo para denúncias de suborno ou qualquer ação que não esteja de acordo com nossas diretrizes de ética.

Acesse nosso portal pelo link:

<https://ax4bsuporte.microsoftportals.com/complianceax4b/>

CANCELAMENTO

O cancelamento do serviço deve ser solicitado via e-mail para o Gerente de Contas AX4B e pelo portal de suporte - www.ax4b.com (guia PAINEL DE SUPORTE).

Cancelamento das licenças realizado somente até 15 dias após o aceite da proposta comercial, após este prazo o cancelamento não será aceito e as despesas precisam ser concluídas.

VALIDADE DA PROPOSTA

As condições comerciais apresentadas nessa proposta são válidas pelo período descrito acima, na página 2. Após esse período as condições comerciais devem ser atualizadas.

Aprovação da Proposta

São Paulo, 12/09/2024

À

AX4B Sistemas de Informática LTDA

22.233.581/0001-44

R. Flórida, 1738 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04565-001

Cientes e de acordo com o escopo e as condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta, autorizamos a AX4B a realizar os trabalhos constantes da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Assinatura do responsável: _____

Usuário – Cargo:

Cliente:

Nome responsável pela NF-e:

E-mail NF-e:

Nome responsável pela licença:

E-mail responsável pela licença:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CNPJ:

IE:

IM:

Anexo II - MCR_E-mail e orcamento_20240916.pdf

Zimbra

livia.yu@unila.edu.br

ORÇAMENTO - MCR SOFTWARE

De : Juliana Schueroff <juliana.schueroff@mcrsoftware.com.br>
Assunto : ORÇAMENTO - MCR SOFTWARE
Para : livia yu <livia.yu@unila.edu.br>

Seg, 16 de set de 2024 11:05
 2 anexos

Livia, bom dia!

Segue anexa proposta conforme solicitada.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,



Juliana Schueroff
Gerente de Contas

Fone: +55 (61) 3031-0000

Celular : +55 (45) 98824-2846

 e-mail: juliana.schueroff@mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino Americana.

Data: 16 de setembro de 2024.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

Pp2851.24
Brasília-DF, 16 de setembro de 2024.**1. Proposta Comercial**

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl. "A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AutoCAD LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription PELO PERÍODO DE 36 MESES.	07	R\$7.200,00	R\$50.400,00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Revit LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3- Year Subscription PELO PERÍODO DE 36 MESES.	02	R\$7.500,00	R\$15.000,00
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3- Year Subscription PELO PERÍODO DE 36 MESES.	03	R\$50.000,00	R\$150.000,00

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária ou boleto bancário para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados após o pagamento do boleto bancário 10 (dez) dias corridos ou ordem bancária.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 20 dias.

Atenciosamente,



Juliana Schueroff
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
e-mail: juliana.schueroff@mcrsoftware.com.br

04 198 254/0001-17
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF

Anexo III - AUTODESK_Orcamento_20240910.jpg

Carrinho de compras

➔ Continuar comprando | 🤔 Precisa de ajuda?

— Informações da conta

E-mail

Verificar e-mail

Senha

Confirmar senha

Próximo >

+ Informações de cobrança

+ Informações de pagamento

+ Confirmar pedido

Resumo do carrinho de compras

AutoCAD LT Plano de 3 anos (Renovação automática) ✕

7 ↻

R\$ 45.188,69

Architecture Engineering & Construction Collection Plano de 3 anos (Renovação automática) ✕

3 ↻

R\$ 130.154,82

Revit LT Plano de 3 anos (Renovação automática) ✕

2 ↻

R\$ 13.100,92

Sub-Total

R\$ 188.444,43

Anexo IV - MPMT_Revit_2024.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
Pregão Eletrônico nº 90046/2024
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0001813/2024-60

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90046/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278, Americana/SP, CEP 13477-410, telefone (19) 3475-4100 / 99166-9721, e-mail: governo@mapdata.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Paulo Eduardo Onuchic, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.xxx.xxx-03, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 20.14.0001.0001813/2024-60 conforme quadro a seguir:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOVAS LICENÇAS DO AUTODESK REVIT, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
01	Autodesk REVIT New Single-user ELD 3-Year Subscription.	Unid.	14	R\$ 28.499,00	R\$ 398.986,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 398.986,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90046/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0001813/2024-60.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Paulo Eduardo Onuchic

Representante da Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Juliana Machado de Oliveira
Matrícula 10.880

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7.438

ASSINADO DIGITALMENTE EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

Anexo V - Piaui_AEC_2024.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO Nº 00010.005560/2023-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº *****/**_**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.***.***_**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00010.005560/2023-36, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº250/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando Aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificado no item 2 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 006/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA ITEM: 1 e 3.

CNPJ: 54.921.403/0001-00

RAZÃO SOCIAL: NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA COPAIBA, 1 - ANDAR 1 - NORTE (AGUAS CLARAS), Brasília - DF.

CONTATO: (61) 99820-6723

E-MAIL: ndtecnologiadf@gmail.com

REPRESENTANTE: Nathalia Ribeiro Gomes dos Santos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	8	UNIDADE	AUTODESK AEC COLLECTION MULTI USER	R\$ 22.000,00	R\$ 176.000,00
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	8	UNIDADE	TRIMBLE SKETCHUP PRO	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00

EMPRESA VENCEDORA ITEM: 5.

CNPJ: 03.556.998/0001-01

RAZÃO SOCIAL: ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco "E" Sala 1303 Ed. Prime 70070-120 – Brasília - DF

CONTATO: (61) 3224-3000

E-MAIL: licitacao@eng.com.br

REPRESENTANTE: Álvaro José Venegas dos Santos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	1	UNIDADE	Corel	R\$ 1.343,00	R\$ 1.343,00

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

(assinado e datado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
ORGÃO GERENCIADOR

Nathalia Ribeiro Gomes dos Santos
NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 54.921.403/0001-00

Álvaro José Venegas dos Santos
ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.556.998/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS, Diretor**, em 17/09/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 17/09/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014390838** e o código CRC **C01139E0**.

Anexo VI - RIO DO SUL_AutoCAD LT_2023.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023
Pregão Eletrônico N° 102/2023
INTERESSADO:

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na cidade de Rio do Sul , 25 DE JULHO N°. 1, CENTRO, Rio do Sul, Santa Catarina, devidamente representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 1924664 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT (3 anos)	U	AUTODESK	10,00000	R\$4.245,0000	R\$42.450,0000
Total do Fornecedor:						R\$42.450,0000
Total Geral dos Itens:						R\$42.450,0000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 4 de agosto de 2023.

Garibalde Antônio Ayroso
Prefeito de Rio do Sul

VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

ADILSON DOMINGOS BONFANTI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
CPF: 498.406.499-49



Emitido em 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9/2024 - PRU (10.01.05.31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 15:56)
ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
CONTADOR
PRU (10.01.05.31)
Matrícula: ###411#6

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:00)
GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA
DESENHISTA-PROJETISTA
DOP (10.01.05.31.01.01)
Matrícula: ###466#1

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:17)
HELDER CALSAVARA FERREIRA
PREFEITO UNIVERSITARIO
PRU (10.01.05.31)
Matrícula: ###617#2

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:00)
MARCOS DIONE MARTINS DOS SANTOS
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISUT (10.01.05.20.03.06)
Matrícula: ###705#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **14/11/2024** e o código de verificação: **fe063f0552**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2024
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor Total				

Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens e serviços sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência, contados a partir do envio/recebimento da “Solicitação de Fornecimento” e/ou Nota de Empenho.

Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens e serviços atenderão às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico N° 90017/2024, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).

Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Declaramos que garantimos a qualidade dos serviços e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx)

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
Telefone/Fax:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Correio eletrônico:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Correio eletrônico:.....

....., de de 2024.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**Observação: A proposta de preço deverá ser assinada em papel timbrado com
carimbo da empresa ou por meio de assinatura digital.**



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Minuta padrão da AGU para compras, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia> Acesso em 21/10/2024.

Processo Administrativo nº 23422.00XXX/2024-XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA E A EMPRESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **Diana Araujo Pereira**, nomeada pelo Decreto publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, portadora da Matrícula Funcional nº **193**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.015316/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de Licenças de Softwares de Engenharia/Arquitetura para elaboração de projetos e orçamentos da UNILA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER-TI	Qtide	Valor Unitario	Valor total
1	AUTOCAD LT versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502	7	R\$	R\$
2	Revit LT versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502	2	R\$	R\$
3	Pacote Architecture, Engineering and Construction Collection, versão 2024 ou mais recente, licença para 3 anos	27502	3	R\$	R\$



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TOTAL	R\$
-------	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, com início previsto para **17/01/2025 ou a partir da data de assinatura, caso esta ocorra em data posterior**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/9/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de **0,5%** (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **5% a 10%** do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26267/158658

Fonte de Recursos: 1.000.000000 – Recursos Livres da União

Programa de Trabalho: 231909

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: MC003G01ADN

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de
Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

minuta



Emitido em 22/11/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº 41/2024 - DECON (10.01.05.20.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 15:02)

KARLA GHELLERE RODRIGUEZ

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DECON (10.01.05.20.02.02)

Matrícula: ###285#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **22e1f4aac4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2024 - PROAGI (10.01.05.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e contratar com a União, decorrentes da prática de infrações cometidas na fase licitatória e definidas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 603/2024/GR de 17 de junho de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR e, considerando o previsto na Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, decorrente da prática de condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cometidas na fase licitatória, no âmbito dos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º No curso das licitações realizadas no âmbito da UNILA, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções, quando restar comprovada a ocorrência da prática injustificada das condutas tipificadas no Art. 155 da lei 14.133/2021 e abaixo transcritas:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art.155, inciso IV): consideram-se comportamentos que serão enquadrados neste inciso, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

II - não manter a proposta (Art.155, inciso V): salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Constituem comportamentos que serão enquadrados neste inciso, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame, como encaminhar proposta atualizada; deixar de prestar informações adicionais quanto ao objeto licitado, ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar as amostras solicitadas pelo agente de contratação ou pregoeiro ou às encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório ;

- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art.155, inciso VI);

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (Art.155, inciso VIII) ;

V - fraudar a licitação (Art.155, inciso IX): considera-se a conduta deste inciso como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da UNILA, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste Artigo.

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art.155, inciso X): considera-se a conduta deste inciso como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art.155, inciso XI)

VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Art.155, inciso XII).

Art. 3º Para fins de apuração da sanção de Impedimento prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação é do Reitor da UNILA ou a quem ele delegar competência, sua eventual aplicação deverá estar de acordo com as disposições deste Instrumento Normativo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei, quando a licitante:

I - Art. 155, inciso IV: deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 01 (um) mês.

II - Art. 155, inciso V: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

III - Art. 155, inciso VI: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas nos demais incisos do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (incisos I a III, e VII a XII), a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena prevista no contrato/instrumento convocatório caberá aos fiscais e gestores do contrato/instrumento equivalente, e submetidos a análise da autoridade competente, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Instrumento Normativo.

Art. 4º As penalidades previstas no Art. 3º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) na sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que o licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do fato que ensejou a abertura do processo sancionatório;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à UNILA.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, se aplicáveis ao caso, também serão majoradas na forma prevista neste Artigo, em especial quando da ocorrência do contido no inciso V.

Art. 5º Quando a conduta da empresa não tenha incidido em qualquer agravante do Art. 4º, as penas previstas no Art. 3º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela UNILA.

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável, ou de menor repercussão, do licitante;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

§1º No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para ¼ (um quarto).

§ 2º - As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, se aplicáveis ao caso, também serão minoradas na forma prevista neste Artigo.

Art. 6º Na aplicação das sanções, compete ao Reitor da UNILA, ou a quem ele delegar tal função, a avaliação e aplicação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Instrumento Normativo.

Art. 7º No caso do certame conter diversos itens, as penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo, e serão agrupadas e somadas para fins de aplicação da sanção.

Parágrafo único: Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 8º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º É dever de todo servidor da UNILA, em especial dos agentes de contratação, fiscais e gestores de contrato, comunicar ao Departamento de Contratos - DECON, acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar aos tipos infracionais previstos no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Além da comunicação de que trata o caput deste Artigo, também é seu dever prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao eventual cálculo de multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, o servidor, agente de contratação ou pregoeiro, fiscal e gestor de contrato poderá justificar o afastamento do dever de comunicação de que trata o caput deste Artigo, quando entender que na prática de alguma conduta prevista no Art. 2º desta normativa estejam presentes as circunstâncias previstas no Art. 5º, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

§3º O DECON deverá manter em sua página institucional formulário adequado e atualizado para solicitar abertura de procedimento para conduta passível de aplicação de penalidade, disponível em <https://portal.unila.edu.br/proagi/cccl/demandantes-e-area-tecnica/sancoes> .

Art. 10. A partir da comunicação de que trata o caput do Art. 9º desta instrução normativa, cumpre ao DECON realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a apreciação do pedido e condução do processo, visando a produção de provas e esclarecimentos adicionais junto aos demandantes da sanção e ao pretense sancionado;

II - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

III - o controle dos prazos;

IV - o recebimento e análise das respostas, manifestação e alegações dos investigados;

V - a produção de relatório final conclusivo, ou minuta de decisão apta a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação/afastamento da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao DECON adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base nesta Normativa, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa 02/2021/PROAGI, publicada no Boletim de Serviço 54/2021, de 02 de julho de 2021.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa 02/2021/PROAGI, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 11:32)

DIOGO ANDRE BASTIAN

PRO-REITOR(A)

PROAGI (10.01.05.20)

Matrícula: 1916477

Processo Associado: 23422.002420/2020-17

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
06/11/2024 e o código de verificação: **c0a76b3961**



Emitido em 06/11/2024

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021 PROAGI/UNILA Nº 1/2024 - CCCL (10.01.05.20.02) Serviço Público
Federal
(Nº do Documento: 1)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 11:11)

GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCCL (10.01.05.20.02)

Matrícula: ###395#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021 PROAGI/UNILA, data de emissão: **13/11/2024** e o código de verificação:
353bdc9bbf